



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 41/2022

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao projeto de lei n.º 41/2022 que dispõe sobre “Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 1960/2009, para aumentar o número de vagas disponíveis para estagiários, e dá outras providências)”.

O artigo 2º do projeto de lei n.º 41, de 21 de junho de 2022 passará a ter a seguinte redação:

“Art.2º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.960, de 07 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º. O Poder Executivo poderá firmar convênio com entidades de ensino superior público ou privado, tanto deste Município como de Piracaia, Nazaré Paulista, Atibaia e Bragança Paulista, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de dezembro de 2008, ficando autorizado à contratação de até 130 (cento e trinta) estudantes oriundos do Ensino Superior para realização de estágio na Administração Pública Direta Municipal.”

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de junho de 2022.

Paulo Sebastião Bueno
Presidente



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Antonio Marcos Flausino
Relator

José Fernando de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

JUSTIFICATIVA

A alteração do artigo 2º do projeto de lei n.º 41, de 21 de junho de 2022, se dá, para retirar a palavra “serviços” e adequar o ordenamento jurídico, pois o estágio não possui vínculo empregatício, portanto, o estagiário não presta serviços, apenas aprimora profissionalmente a sua área de estudo.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de junho de 2022.

Paulo Sebastião Bueno
Presidente

Antonio Marcos Flausino
Relator

José Fernando de Oliveira
Membro